



APOSTILA nº 001/2024.

Contrato nº 025/2021.

O Senhora **JOSEFA BENILDES DE SANTANA** celebrou, em 15/09/2021 (quinze de setembro de dois mil e vinte e um), com o **Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana** o Contrato em epígrafe, cujo objeto é a locação de um imóvel que será utilizado para atividades relacionadas ao funcionamento da Sede do Conselho Tutelar deste município, o qual foi devido e legalmente prorrogado.

Pleiteia a requerente o reajuste de seus preços. O pleito da Requerente foi submetido à análise do Setor de Finanças deste município, a qual, após a comprovação, através de índices oficiais INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, da legalidade do reajuste, conferiu-o e o ratificou, nos limites legais previstos.

CLÁUSULA IV – DO REAJUSTAMENTO

O preço acordado e constante da Cláusula II deste instrumento é fixo, não sofrer de qualquer reajuste no período contratado.

Parágrafo único – Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, desde que compatível com o preço de mercado.

Por sua vez, as dicções do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, determinam que: *“A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.”*

Destarte, com amparo na Cláusula Contratual suso-aliudada assim como em cumprimento ao comando legal supramencionado, o valor mensal constante no Contrato nº 025, 2021, passa de R\$ 700,00 (setecentos reais) para R\$ 822,03 (oitocentos e vinte e dois reais e oito centavos), conforme planilha anexa, mediante reajuste devidamente autorizado e concedido.

Itabaiana, 17 de setembro de 2024.


Osanir dos Santos Costa
Secretária Municipal